



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

MPV - 413/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00096

DATA 11/02/2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N.º 413/2008			
AUTOR ARNALDO JARDIM - PPS/SP			Nº PRONTUÁRIO 339	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Inclua-se à Medida Provisória 413, de 03/01/2008, o seguinte artigo, onde couber:

"Art. Ficam isentas da incidência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS as receitas de vendas de energia elétrica, gerada a partir de biomassa, realizadas por estabelecimento produtor, como tal definido e autorizado por órgão federal competente para esse fim.

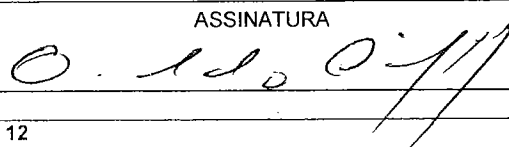
Parágrafo único. Aplica-se também o disposto no *caput* às sucessivas saídas de biomassa com destino a estabelecimento produtor de energia elétrica a partir da biomassa, como tal definido e autorizado por órgão federal competente para esse fim."

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 08/02/2008 às 10:50
 /Matr.: 

JUSTIFICATIVA

A co-geração de energia elétrica a partir da biomassa (bioeletricidade) pode viabilizar uma oferta adicional de 14.000 MW para os próximos anos para o sistema nacional. Além de mitigar o risco de déficit de energia elétrica, cujas conseqüências, especialmente para a economia nacional são imprevisíveis, estimular essa forma de geração proporcionará importantes impactos positivos em termos ambientais, tecnológicos e sociais. Lembre-se que, em a biomassa, além de renovável, seqüestra o carbono existente na atmosfera no seu período de crescimento, mitigando as emissões de gases efeito estufa.

O incentivo à bioeletricidade contribuirá: 1. para a elevação da eficiência energética e melhoria das condições ambientais já que será estimulada a utilização da biomassa como combustível em processo de co-geração de energia; 2. a modernização das indústrias existentes e incorporação de tecnologias eficientes de co-geração de energia, elevando o balanço de

ASSINATURA 	233 MPV 413/08 DO FEDERAL CAOM
--	---

carbono já bastante favorável; 3. a eliminação dos custos de instalação de longas linhas de transmissão de energia, bem com a redução das perdas de transmissão; e 4. o aumento da margem de segurança do Sistema Interligado Nacional - SIN, correspondente a um ganho de armazenamento entre 4 e 5% da energia (estudos do ONS indicam que para cada 1.000 MW médios de bioeletricidade injetada no SIN, no período seco permite um aumento considerável dos níveis dos reservatórios de hidroeletricidade).

O sucesso dos novos projetos para oferta de bioeletricidade depende de uma série de medidas de ajuste da política tributária vigente. Entre elas, a isenção do PIS/PASEP e COFINS incidente sobre a receita de vendas (saídas) de bioeletricidade é considerada essencial.

Posto isto, se propõe a desoneração da incidência do PIS/PASEP e COFINS sobre a co-geração de energia elétrica a partir da biomassa.

Sala das Sessões,

de fevereiro de 2008.


Dep. ARNALDO JARDIM

PPS/SP

ASSINATURA
